PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 3190 de 31/05/2011

LEI Nº 3.600 DE 27 DE MAIO DE 2011

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 3.577, de 5 de maio de 2011.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do artigo 2º da Lei nº 3.577, de 5 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A permuta se dará por parte Imóvel Suburbano – Chácara nº 73-C, sita à Rua Lupicínio Rodrigues, nesta cidade de Pato Branco, sem benfeitorias, contendo área de 410,40m² (quatrocentos e dez metros e quarenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 29.235 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Banco, avaliado em R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), **de propriedade de Mario Izidoro Spader.**"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO